



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 645

de 29 de setembro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 069/2009)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 561, de 28 de agosto de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 561, de 28 de agosto de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, os seguintes projetos e objetivos:

INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA		Empreendimentos Turísticos	
CÓDIGO PROGRAMA		N.º 0010	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Secretaria Municipal de Turismo	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		N.º 02.09.00	
OBJETIVO: Formatar, organizar e direcionar os segmentos turísticos do município.			
JUSTIFICATIVA: Face ao aumento do índice de desemprego e das diferenças regionais do estado, o turismo sustentável pode amenizar a dependência regional, gerando emprego e renda.			
Indicadores	unidade medida	índice recente	índice futuro
Pontos Turísticos			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO			R\$ 883.700,00

INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA		Departamento de Assistência ao Turismo	
CÓDIGO DA UNIDADE	N.º 02.09.02		
FUNÇÃO		Comércio e Serviços	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	23		
SUBFUNÇÃO		Turismo	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º 695		
PROGRAMA		Empreendimentos Turísticos	
CÓDIGO PROGRAMA	N.º 0010		

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	Manutenção Unidade
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º 2001
META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 710.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 645

de 29 de setembro de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 069/2009)

INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
PROGRAMA		Administração Geral	
CÓDIGO PROGRAMA		N.º 0003	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Secretaria Municipal de Indústria	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		N.º 02.18.00	
OBJETIVO: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades fazendárias, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e informações necessárias e adequadas.			
JUSTIFICATIVA: Gerenciamento e maximização da aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo, oferecer suporte administrativo às áreas fins, possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades, melhoria nas condições de trabalho.			
Indicadores	unidade medida	índice recente	índice futuro
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO			R\$ 738.915,00

INICIAL ()	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA		Gabinete do Secretário e Dependências	
CÓDIGO DA UNIDADE		N.º 02.18.01	
FUNÇÃO		Indústria	
CÓDIGO DA FUNÇÃO		N.º 22	
SUBFUNÇÃO		Promoção Industrial	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		N.º 661	
PROGRAMA		Administração Geral	
CÓDIGO PROGRAMA		N.º 0003	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO		Manutenção Unidade	
CÓDIGO PROJETO		N.º 2001	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 299.415,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
314	02.09.02.23.695.0010.2001.3.3.90.39	Turismo	30.000,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
501	02.18.01.22.661.0003.2001.3.1.90.34	Indústria	30.000,00

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de setembro de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de setembro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto